



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

004

=LEI Nº 1.426, DE 23 DE MAIO DE 1.990=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$100.000,00, suplementar à verba que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinados a suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente :-

|         |                                                        |
|---------|--------------------------------------------------------|
|         | 02- E X E C U T I V O                                  |
|         | 02.04-Fundo Social de Solidariedade                    |
| 4 0 0 0 | Despesas de Capital                                    |
| 4 1 0 0 | Investimentos                                          |
| 4 1 2 0 | Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$100.000,00; |

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado - neste artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 23 DE MAIO DE 1.990.-

ALFREDO BENEDETTI  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI  
Diretor do Serviço de Administração